LEI Nº 4.713, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Denomina via pública de "Belmiro Michelin".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Belmiro Michelin"**, via pública situada no Loteamento Capelezzo, no Bairro Fraron, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei nº 3.846, de 24 de abril de 2012.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 16 / 12 / 2015 Edição: 1001 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	Publicado em 16 / 12 / 2015 Edição: 6533 Pág: "B" 1 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE